



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0058893/2022-19

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensada de Licenciamento Ambiental	2100.01.0058893/2022-19	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Davino Márcio Souto	CPF/CNPJ: 711.898.076-53	
Endereço: Rua Biaggio Polizzi, nº 220, apto 302	Bairro: Silveira	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.140-500

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Davino Márcio Souto	CPF/CNPJ: 711.898.076-53	
Endereço: Rua Biaggio Polizzi, nº 220, apto 302	Bairro: Silveira	
Município: Belo Horizonte	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cabeceira do Broto	Área Total (ha): 187,764
--	---------------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 1818 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turmalina/MG	Município/UF: Veredinha/MG															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171071-D38A.68E9.B68E.40EB.87E0.29E2.57BB.8C08																
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</td> <td>49,9862</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	49,9862	ha									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	49,9862	ha														
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pecuária extensiva</td> <td>G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo</td> <td>49,9862</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Pecuária extensiva	G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	49,9862									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
Pecuária extensiva	G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	49,9862														
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)												
Cerrado	49,9862	Cerrado Sentido Restrito	Não se aplica	49,9862												
Total:	49,9862		Total:	49,9862												
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
Lenha de Floresta Nativa	Comercialização “<i>in natura</i>” / Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i>	1.123,7288	m³													

--	--	--	--

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mariana Miranda Andrade MASP: 1523765-4

Data da Vistoria: 02/05/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/07/2024 Validade: 10/07/2027	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANAS DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 49,9862 ha	Sirgas 2000	23k	741638.29 m E	8076623.81 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronomossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo à movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Demarcação física da área pretendida para intervenção a fim de prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada.	Concomitante a intervenção.
2	Executar Plano de conservação das espécies imune de corte <i>Caryocar brasiliense</i> (pequi) , conforme aprovado no item 4.2 do Parecer nº 10/IEF/NAR CAPELINHA/2024.	Perpétuo.
3	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante 2.	Até 6 meses após a intervenção.
4	Apresentar relatório de ações simplificadas de afugentamento de fauna (conforme termo de referência disponível no site do IEF).	Até 30 dias após a intervenção.
5	Cercar todas as áreas de uso restrito (APP e RL) do imóvel.	Antes da implantação da atividade.
6	Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Anteriormente a intervenção.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Informamos que para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental – GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitadas através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 10/07/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92180489** e o código CRC **577B62D1**.

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*José Roberto Gomes – AI 373678/2024 – Inobservância a legislação ambiental sendo realizada limpeza do sub-bosque caracterizando impedimento da regeneração natural – 900 UFEMLG;

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira

Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste

INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*Pérsio José de Carvalho Passos, AI 371280/2024 - Foi autuado(a) por comercializar 65 MDC (metros de carvão) INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE VEGETAL de floresta plantada acoberto por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências quanto ao Nome/Razão Social do proprietário e quanto a origem do subproduto florestal informadas nos documentos GCA e Nota Fiscal, no ano de 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$54.457,51.

*Raquel Belo Damasceno, AI 371290/2024 - Foi autuado(a) por transportar 65 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada acoberto por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências quanto ao Nome/Razão Social do proprietário e quanto a origem do subproduto florestal informadas nos documentos GCA e Nota Fiscal, no ano de 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$54.457,51.

*Renato Otaviano de Oliveira, AI 371295/2024 - Foi autuado(a) por concorrer co o transporte de 65 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada acoberto por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências quanto ao Nome/Razão Social do proprietário e quanto a origem do subproduto florestal informadas nos documentos GCA e Nota Fiscal, no ano de 2022 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$54.457,51.

*Marcio Lamomier Alves, AI 371250/2024, foi autuado(a) por comercializar 60 MDC (metros de carvão) com inconsistência no documento de controle ambiental, pois, a placa do caminhão que transportou a carga estava divergente com o informado na GCA e Nota fiscal, caracterizando GCA-E inválida, no ano de 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$50.433,56.

*Erildo Elenires Rezende, AI 371252/2024, foi autuado(a) por concorrer com o transporte de 60 MDC (metros de carvão) com inconsistência no documento de controle ambiental, pois, a placa do caminhão que transportou a carga estava divergente com o informado na GCA e Nota fiscal, caracterizando GCA-E inválida, no ano de 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$50.433,56.

*Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda, CNPJ n°21.752.910/0001-72, AI 371016/2024, foi autuado(a) por comercializar 118,81 MDC (metros de carvão) com inconsistência no documento de controle ambiental, pois, a placa do caminhão que transportou a carga estava divergente com o informado na GCA e Nota fiscal, caracterizando GCA-E inválida, no ano de 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$57.763,31.

*Elson de Lima Oliveira, AI 371019/2024, foi autuado(a) por comercializar 118,81 MDC (metros de carvão) com inconsistência no documento de controle ambiental, pois, a placa do caminhão que transportou a carga estava divergente com o informado na GCA e Nota fiscal, caracterizando GCA-E inválida, no ano de 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$57.763,31.

*José Raimundo Gonçalves, AI 371210/2024, fornecedor(a) de carvão vegetal e motorista do caminhão foi autuado(a) por comercializar 75 MDC (metros de carvão) com inconsistência no documento de controle ambiental, pois, o número da nota fiscal informado na GCA-E é divergente do número da Nota fiscal que acompanhava a carga, caracterizando GCA-E inválida, no ano de 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$62.505,42.

*Gêni Lopes Ferreira, AI 371212/2024, foi autuado(a) por transportar 75 MDC (metros de carvão) com inconsistência no documento de controle ambiental, pois, o número da nota fiscal informado na GCA-E é divergente do número da Nota fiscal que acompanhava a carga, caracterizando GCA-E inválida, no ano de 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$62.505,42.

*Ouro Verde Mineração e Florestas Eireli, CNPJ nº 27.119.416/0001-80, AI 373479/2024, foi autuado(a) por comercializar 90 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acoberto por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências quanto ao camporeativo aotransportador, descretasentre a GCA-Ee a Nota Fiscal, sendo a carga recusada pela siderúrgica, no ano de 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo III, Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$73.387,83.

*Aqo do Vale Ltda, CNPJ nº 17.967.723/0001-67, AI 373480/2024, foi autuado(a) por transportar 90 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acoberto por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências quanto ao camporeativo aotransportador, descretasentre a GCA-Ee a Nota Fiscal, sendo a carga recusada pela siderúrgica, no ano de 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo III, Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$73.387,83.

*Juarez Figueiredo Júnior, AI 373489/2024, foi autuado(a) por concorrer com o transporte de 90 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada, acoberto por GCA-E inválida, pois, foram constatadas divergências quanto ao camporeativo aotransportador, descretasentre a GCA-Ee a Nota Fiscal, sendo a carga recusada pela siderúrgica, no ano de 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo III, Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$73.387,83.

*Geison Vieira França AI 373433/2024, fornecedor(a) de carvão vegetal, que também foi transportado do subproduto florestal, foi autuado(a) por comercializar/transportar 120 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada acoberto por GCA-E inválida, pois a carga foi recusada por haver divergência entre informações da placa do veículo na GCA-E e Nota Fiscal, no ano de 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$97.146,48.

*Sandro Honorato dos Santos, AI 373434/2024, foi autuado(a) por concorrer com o transporte de 120 MDC (metros de carvão) vegetal de floresta plantada acoberto por GCA-E inválida, pois a carga foi recusada por haver divergência entre informações da placa do veículo na GCA-E e Nota Fiscal, no ano de 2021 – Multa simples – Art. 112, Anexo III Decreto 47.383/18 Cod 338-R\$97.146,48.

(a) Lucina Fátima de Rezende Oliveira.

Supervisora Regional URFBio Centro Oeste

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste do IEF, torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - AIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LIMITADA CNPJ 28.917.748/0014-97 Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas- Processo convencional Processo SEI N° 2100.01.0015527/2024-08 em 21/05/2024

*JOSE ALVES SOARES CPF ***.158.756** Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo de solo Processo SEI N° 2100.01.0016403/2024-24 em 04/06/2024

*IMER 02 SPE LTDA CNPJ 48.789.703/0001-77 Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas- Processo convencional Processo SEI N° 2100.01.0017275/2024-51 em 11/06/2024

*MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LIMITADA CNPJ 28.917.748/0013-06 Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas- Processo convencional e Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo de solo Processo SEI N° 2100.01.0017466/2024-35 em 11/06/2024

*MARR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 04.486.712/0001-13 Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas- Processo convencional e Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo de solo Processo SEI N° 2100.01.0021525/2024-52 em 10/07/2024

(a) Luciana Fatima de Rezende Oliveira

Supervisora Regional URFBio Centro Oeste

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Davino Márcio Souto/Fazenda Cabeceria do Broto - CPF ***.898.076-** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Veredinha/MG, Processo N° 2100.01.0058893/2022-19, em área autorizada de 49,9862 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 10/07/2024.

(a) Eliana Piedade Alves Machado

Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

3 cm -10 1964567 - 1

INFORMA O ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do seguinte processo: *Elizeu Roberto de Paula/Fazenda Vargem Grande - CPF: ***.578.516-** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 31.7000 ha – São Romão/MG – Processo SEI nº 2100.01.0014117/2023-57 – Data da decisão: 10/07/2024.

(a) Mário Lúcio dos Santos

Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

INFORMA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Rudinei Borgetti/Fazenda Bois – CPF: ***.315.426-** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 94,3429 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0001176/2024-67 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 09/07/2024.

(a) Mário Lúcio dos Santos

Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

5 cm -10 1964727 - 1

EDITAL CBMMG/IEF N° 001/2024

Atos assinados pelo Comandante-Geral Do Corpo De Bombeiros Militar Coronel Erlon Dias do Nascimento Botelho, e pelo Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, Breno Esteves Lasmar. Extratos dos Contratos Administrativos de prestação de serviços que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Instituto Estadual de Florestas – IEF e os Contratados temporários elencados abaixo. Objeto: Contrato temporário referente à prestação de serviços de Brigadista em ações da Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, na respectiva Unidade de Conservação. Vigência de 4 meses a contar da data de publicação do contrato. Dotação orçamentária: 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.90.04.01.02.61; 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.90.04.02.61; 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.90.04.06.02.61; 2101.18.541.031.4054.0001.3.1.91.04.04.26.1. Assinam: Erlon Dias do Nascimento Botelho, Coronel BM, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Breno Esteves Lasmar, Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas e os Contratados Temporários abaixo descritos.

Contratado Temporário	Unidade de Conservação
VALTER VIEIRA CORTES	MN GRUTA REI DO MATO
CRISTIANO SILVEIRA DA SILVA	
BRUNO MORAIS DE SOUZA	
WANDER PITA LOUREDO	
FRANCISCO CASTILHO DOS SANTOS	
JAMIR CLEBER VASCO ANTUNES	
AVILMAR MOREIRA DE CARVALHO	
SÉRGIO BARBOZA PRIMO	
PAULO DE JESUS MARTINS	
DOUGLAS EDUARDO FERNANDES	
AGENOR SILVERIO DA ROCHA FILHO	PE SERRA DO CABRAL
AFONSO DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE ATAIDE	
VALDIMAR SANTOS DA CUNHA PEREIRA	PE SETE SALÕES
ALEX DAMIÃO GOMES	
PAULO MEDEIROS CABRAL	
DANIEL SOARES DA COSTA	PE SERRA DO INTENDENTE
LINDOMAR VIEIRA	
JOÃO ANTÔNIO CASTILHO	
PAULO SERGIO PEREIRA DE SOUZA	
ROSIMARY GONÇALVES MEDEIROS	
LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	
EDMILSON MORAIS DA SILVA	
ANSELMO RODRIGUES DE SOUSA	
DIEGSON RODRIGUES DOS SANTOS	

11 cm -10 1964801 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF, torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) identificado(s): *Mineral Metallurgia Ltda, Caeté, CNPJ Nº: 04.807.836/0001-53, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Barroso-MG, Processo N°: 2100.01.0018787/2024-64, em: 02/07/2024; *Carlos Eduardo Silva, Limeira ou Muniz, CPF Nº: 090 ***.***-00, Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Prados-MG, Processo N°: 2100.01.0018437/2024-08, em: 03/07/2024; *MRS Logística S.A., Sítio Pasto das Vacas, Sítio Pará Comprido, CNPJ Nº: 01.417.222/0003-39, Corte de árvores nativas isoladas vivas e Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, Lagoa Dourada-MG, Processo N°: 2100.01.0020725/2024-21, em: 04/07/2024.

Barbacena, 10 de Julho de 2024.

Ricardo Ayres Loschi

Supervisor Regional do IEF.

INFORMA CONCESSÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo identificado: *Spe Green USFV Barbacena V Ltda, Fazenda da Cabeça Branca - Sítio Fiorelli, CNPJ Nº: 53.380.893/0001-04, Corte de árvores nativas isoladas vivas, Barbacena-MG, Processo N°: 2100.01.0015668/2024-81, DAIA nº 2100.01.0015668/2024-81, em área autorizada de 5,71 (ha); Validade: 03 anos contados da concessão: 01/07/2024.